



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL RELACIONADO AOS EVENTOS: 3º SABORES E CULTURAS DA CANASTRA E 6ª FESTA DO QUEIJO 2026.

1. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, com o objetivo de realizar os eventos:

- 13,14 E 15 DE MARÇO - 3º SABORES E CULTURAS DA CANASTRA.
- 03, 04 E 05 DE JULHO - 6ª FESTA DO QUEIJO.

Publica o presente Edital visando a concessão de autorização para uso de espaço público e exploração comercial de interessados em comercializar alimentos e bebidas na Praça de Alimentação do Evento.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2026, exclusivamente pela internet, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFmBVAYF99egZ1YDz5_b43xFcAGBThd2LjF06KKiH3oOaFPQ/viewform

2.2. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 9hs (horário de Brasília) do dia 05 de março de 2026.

2.3 Não serão recebidas inscrições após o encerramento do período.

2.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

2.5. A inscrição dos interessados em comercializar alimentos e bebidas nos eventos é gratuita.

2.6. O envio da documentação para participação da edição de 2026 subentende a legítima responsabilidade dos inscritos quanto às informações fornecidas.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através do link de inscrição:

- A) Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- B) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
- C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- D) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- E) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- F) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município de Delfinópolis;
- G) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- H) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- I) Número de telefone para contato.

3.2 É vedada a inscrição de quem não atende aos requisitos do edital;

3.3. Caso o número de inscrições **seja superior ao número de vagas disponíveis**, ou havendo **empate entre os interessados**, a seleção obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- 1. Participação em edições anteriores de eventos promovidos pelo município**, com bom cumprimento das normas;
- 2. Prioridade para empresas do município de Delfinópolis com no mínimo 2 (dois) anos de exercício;**
- 3. Ordem cronológica de inscrição (data e horário do protocolo).**

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

3.4. **NÃO HAVENDO INSCRIÇÕES SUFICIENTES DE EMPRESAS SEDIADAS EM DELFINÓPOLIS, A ADMINISTRAÇÃO SE RESGUARDA A ACEITAR INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica e do responsável legal interessado em participar do evento.

4.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura poderá solicitar outros documentos que sejam necessários.

4.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada, implicará em desclassificação automática do interessado e realização de sorteio dos remanescentes para ocupar a vaga.

4.4. Cabe, ainda, ao interessado, a obrigação de encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura quaisquer alterações em seus documentos no decorrer do processo previsto na presente Manifestação de Interesse.

4.5. A documentação relacionada deverá ser anexada no formulário no ato da inscrição.

4.6. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerado o ato da inscrição, não podendo ser entregue de outra forma.

4.7. Estarão aptos os interessados cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

5. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA SEDE (DELFINÓPOLIS):

Ficam destinados, com exclusividade para instalação de unidades do tipo food truck e barracas, serão permitidos os alimentos: SALGADO, PIZZA, PÃO DE QUEIJO, ESPETINHO, MACARRÃO, FEIJÃO TROPEIRO, ARROZ CARRETEIRO, LANCHE, BATATA FRITA, BATATA RECHEADA E CHURROS) nos seguintes espaços:

- A) 02 (dois) espaços destinados à comercialização de alimentos (DENTRO DA TENDA CONTENDO UMA PIA PARA CADA).
- B) 03 (três) espaços destinados à comercialização de alimentos FOOD TRUCK.

5.2 Para as bebidas serão disponibilizados da seguinte forma:

- A) 01 (um) espaço destinado à comercialização de BEBIDA (CERVEJA, REFRIGERANTE,



ÁGUA, SUCO NATURAL E GATORADE) em uma tenda 5x5.

5.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.

5.3. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

5.4. Caso a atividade a ser realizada envolva o armazenamento ou manipulação de produtos perecíveis, será obrigatória a apresentação de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

6.1. Executar o objeto com exímia, conforme especificações, prazo e local constantes no presente edital, seguindo o cronograma do evento e demais informações repassadas pela Comissão Organizadora de Eventos, sendo que durante todo o período de realização do evento, o responsável da autorizada deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações que, porventura, sejam necessárias;

6.2. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao município de Delfinópolis, arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Delfinópolis – MG;

6.4. Responsabilizar-se pela reposição, requalificação e reparos de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a execução dos serviços, de tal forma que não desconfigura o projeto anteriormente implantado;

6.5. Responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos por lei, tais como extintores de incêndio e, ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

- 6.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei;
- 6.7. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;
- 6.8. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüentemente realizar a retirada destes;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.10. Indenizar o Município quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 6.11. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto deste edital;
- 6.12. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, isentando o município de Delfinópolis- MG de qualquer responsabilidade;
- 6.13. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.14. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que o Município for compelido a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 6.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais (incluindo à estrutura disponibilizada pela Administração – barracas) ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;
- 6.18. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, bem como respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 6.19. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

6.20. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através de Alvará/Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.21. Não suspender suas atividades durante o horário dos shows prévia sem expressa autorização da Administração;

6.22. Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

6.23. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Autorizada.

6.24. No espaço objeto da concessão é expressamente vedado:

- A) Guardar ou depositar produtos inflamáveis, corrosivos, explosivos ou tóxicos;
- B) Comercializar cigarros e quaisquer outros produtos tóxicos;
- C) Comercializar produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- D) Reproduzir qualquer tipo de música ou a emissão de qualquer efeito sonoro dentro da barraca;
- E) Colocar faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município. Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível.
- F) Se houver interesse da autorizada, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a autorizante de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.
- G) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

7.1. Fornecer somente o espaço conforme especificações no item 5.1. bem como a parte elétrica e esgoto.

7.2. Realizar o recolhimento dos resíduos que estiverem devidamente acondicionados, na parte exterior das tendas.

7.3 Realizar a limpeza das vias públicas que rodeiam as tendas. Não será realizada a limpeza interna de tendas.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital a autorizada será notificada verbalmente pela Comissão Organizadora de Eventos e deverá sanar a irregularidade apontada no prazo de 1h, sob pena de revogação da autorização.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução deste será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora de Eventos, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

9.2. A apresentação da documentação e formulário de adesão implica, por parte do interessado, a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Eventos.

9.4. Dúvidas e esclarecimentos por meio do e-mail turismo@delfinopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35-3525-1662

9.5 A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura reserva-se o direito de divulgar quando julgar oportuno, imagens e produtos do evento em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

9.6. O presente edital pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis-MG, 27 de fevereiro de 2026.